

DECRETO Nº 21.516, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade (Smamus) nos termos das Leis Complementares nº 897, de 15 de janeiro de 2021, nº 817, de 30 de agosto de 2017, e nº 810, de 4 de janeiro de 2017 e revoga o Decreto n.º 20.914, de 28 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da [Lei Orgânica](#) do Município e em conformidade com as Leis Complementares nº 897, de 15 de janeiro de 2021, nº 817, de 30 de agosto de 2017, e nº 810, de 4 de janeiro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica consolidada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade (Smamus) nos termos deste Decreto.

Art. 2º Compreenderão a estrutura organizacional básica da Smamus:

I – Gabinete do Secretário (GS);

II – Assessoria Técnica (ASSETEC);

III – Assessoria de Comunicação (ASSECOM);

IV – Equipe de Apoio a Ação Fiscal (EAAF);

V – Comissão Permanente de Sindicância (CPS);

VI – Diretoria de Planejamento Urbano (DPU);

VII – Diretoria do Escritório de Licenciamento (DEL);

VIII – Diretoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental (DLMA);

IX – Diretoria de Áreas Verdes (DAV);

X – Diretoria de Projetos e Políticas de Sustentabilidade (DPPS);

XI – Coordenação de Fiscalização (CF);

XII – Unidade de Administração e Serviços (UASE).

Art. 3º A Diretoria de Planejamento Urbano (DPU) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Coordenação de Planejamento Urbano (CPU):

a) Unidade de Estudos Urbanos (UEU):

1. Equipe de Estudos Urbanos e Ambientais (EEUA);

2. Equipe de Planos, Programas e Instrumentos (EPPI);

b) Unidade de Projetos Urbanos (UPU):

1. Equipe de Projetos Territoriais (EPT);

2. Equipe de Detalhamento de Projetos Territoriais (EDPT);

c) Unidade de Gestão e Articulação Urbana (UGAU):

1. Equipe de Mobilização e Articulação Social (EMAS);

2. Equipe de Gestão e Captação de Oportunidades (EGCO);

d) Unidade de Consolidação da Política Urbana (UCPU):

1. Equipe de Estratégias de Representação de Projetos (EERP);

e) Unidade de Projetos Especiais (UPE):

1. Equipe de Projetos Especiais I (EPE I);

2. Equipe de Projetos Especiais II (EPE II);

3. Equipe de Projetos Especiais III (EPE III);

II – Coordenação de Gestão e Monitoramento Urbano (CGMU):

a) Unidade de Cadastro de Dados (UCD):

1. Equipe de Articulação Intersetorial de Dados (EAID);
2. Equipe de Consolidação de Dados (ECD);
- b) Unidade de Avaliação de Desempenho Urbano (UADU):
 1. Equipe de Monitoramento do Desenvolvimento Urbano (EMDU);
 2. Equipe de Suporte à Construção de Cenários (ESCC);
- c) Unidade de Gestão do Desenvolvimento Urbano (UGDU):
 1. Equipe de Aprovação e Controle da Estrutura Urbana (EACEU);

III – Coordenação de Geoprocessamento e Informações Urbanísticas (CGIU):

- a) Unidade de Cartografia e Alinhamento (UCA):
 1. Equipe de Cartografia e Levantamento Topográfico (ECLT);
 2. Equipe de Alinhamento Predial (EAP);
- b) Unidade de Atualização das Informações Urbanísticas (UAIU):
 1. Equipe de Informações Urbanísticas e Processamento (EIUP);
 2. Equipe de Divulgação da Informação (EDI);
- c) Unidade de Sistemas de Informações Geográficas (USIG):
 1. Equipe de Geoprocessamento (EGEO);
 2. Equipe de Sistemas e Banco de Dados (ESBD).

Art. 4º A Diretoria do Escritório de Licenciamento (DEL) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I – Coordenação de Gestão de Projetos e Processos (CGPP):
 - a) Unidade de Análise de Dados (UAD):
 1. Equipe de Gerência de Tecnologia da Informação (EGTI);
 - b) Unidade Técnica (UT);

c) Unidade Administrativa (UA);

II – Coordenação de Atendimento (CA):

a) Unidade de Atendimento ao Cidadão (UAC):

1. Equipe de Atendimento ao Cidadão (EAC);

2. Equipe de Registro e Trâmite de Processos (ERTP);

3. Equipe de Gestão Documental (EGD):

3.1 Setor de Digitalização (SD);

b) Unidade de Atendimento Empresarial (UAE);

III – Coordenação de Edificações (CE):

a) Unidade de Aprovação de Projetos (UAP):

1. Equipe de Triagem (ETR);

2. Equipe de Aprovação de Projetos I (EAP I);

3. Equipe de Aprovação de Projetos II (EAP II);

4. Equipe de Aprovação de Projetos III (EAP III);

5. Equipe de Aprovação de Projetos IV (EAP IV);

b) Unidade de Licenciamento Expresso (ULE):

1. Equipe de Alvará de Construção (EACO):

1.1 Setor de Triagem (ST);

2. Equipe de Licenças (ELIC):

2.1 Setor de Comunicação de Obras (SCO);

2.2 Setor de Licenças Simples Natureza (SLSN);

c) Unidade de Vistoria Predial (UVP):

1. Equipe de Vistoria Predial (EVP):

1.1 Setor de Triagem e Distribuição (STD);

1.2 Setor de Numeração Predial (SN);

2. Equipe de Carta de Habitação (ECH);

d) Unidade de Certidões (UC):

1. Equipe de Pesquisa e Emissão (EPE);

IV – Coordenação das Comissões (CC);

V – Coordenação de Desapropriação e Reserva de Índices (CDRI):

a) Unidade de Desapropriação e Reserva de Índice (UDRI):

1. Equipe de Desenvolvimento Urbano e Estratégico (EDUE);

2. Equipe de Recursos ao Desenvolvimento Urbano (ERDU):

2.1 Setor de Registros (SR).

Art. 5º A Diretoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental (DLMA) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Coordenação de Licenciamento Ambiental (CLA):

a) Unidade de Licenciamento Ambiental (ULA):

1. Equipe de Análise de Manejo Vegetal (EAMAV);

2. Equipe de Paisagem e Mobiliário Urbano (EPMURB);

3. Equipe de Atividades Primárias, Industriais, Serviços e Infraestrutura (EAPIS);

4. Equipe de Uso e Ocupação do Solo (EUOS);

b) Unidade de Apoio Administrativo (UAA):

1. Equipe de Apoio Administrativo (EAA);

2. Equipe de Emissão de Documentos (EED);

II – Coordenação de Diagnóstico e Monitoramento Ambiental (CDMA):

a) Unidade de Diagnóstico e Monitoramento (UDM):

1. Equipe de Fauna Silvestre (EFS);

2. Equipe de Áreas de Risco (EAR);

3. Equipe de Monitoramento Ambiental (EMA).

Art. 6º A Diretoria de Áreas Verdes (DAV) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Coordenação de Gestão de Áreas Verdes (CGAV):

a) Equipe de Cadastro e Informação (ECI);

b) Equipe de Gestão de Parcerias (EGP);

c) Unidade de Áreas Verdes e Necrópoles (UAVN):

1. Equipe de Praças e Parques Urbanos (EPPU);

2. Equipe de Necrópoles (EN);

d) Unidade de Proteção do Ambiente Natural (UPAN):

1. Equipe do Parque Natural Morro do Osso (EPNMO);

2. Equipe do Parque Natural Municipal Saint`Hilaire (EPNMSH);

3. Equipe da Reserva Biológica do Lami José Lutzenberger (ERBLJL);

4. Equipe do Refúgio de Vida Silvestre São Pedro (ERVSSP);

II – Coordenação de Projetos e Obras de Áreas Verdes (CPOAV):

a) Equipe de Projetos (EP);

b) Equipe de Obras (EO);

c) Equipe de Planejamento de Áreas Verdes (EPAV);

III – Coordenação de Arborização Urbana (CAU):

a) Equipe de Produção Vegetal - Viveiro (EVIVE);

b) Equipe de Planejamento da Arborização (EPIARB);

c) Equipe de Controle e Paisagem Vegetal (ECOPV);

IV – Coordenação de Educação Ambiental e Bibliotecas (CEAB):

a) Equipe de Educação Ambiental (EEA);

b) Equipe da Biblioteca Jornalista Roberto Eduardo Xavier (EBJREX);

c) Equipe da Biblioteca Ecológica Infantil Maria Dinorah (EBEIN).

Art. 7º Diretoria de Projetos e Políticas de Sustentabilidade (DPPS) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Coordenação de Projetos de Sustentabilidade (CPSUS):

a) Unidade de Estímulo à Sustentabilidade e Inovação (UESI);

II – Coordenação de Estruturação de Instrumentos Urbano-Ambientais (CEI):

a) Unidade de Monitoramento dos Instrumentos de Sustentabilidade (UMIS).

Art. 8º A Coordenação de Fiscalização (CF) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Unidade de Fiscalização Ambiental (UFISC);

II – Unidade de Fiscalização Predial (UFP);

III – Unidade de Manutenção Predial (UMP).

Art. 9º A Unidade de Administração e Serviços (UASE) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Equipe de Orçamento e Finanças (EOF);

II – Equipe de Compras e Contratos (ECC);

III – Equipe de Infraestrutura e Serviços (EIS);

IV – Equipe de Expediente e Pessoal (EEP).

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogado o Decreto nº 20.914, de 28 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 10 de junho de 2022.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.